



Exmo. Senhor Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros Dr. Francisco Cordeiro Ferreira

Em resposta à mensagem de correio eletrónico com data de 15.03.2023, através da qual foi remetido à ANACOM, pelo V/Gabinete, "o Projeto de Proposta de Lei que transpõe [a Diretiva] 2011/93/UE relativa à luta contra o abuso sexual e a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil, e que substitui a Decisão-Quadro 2004/68/JAI, e amplia o âmbito do crime de discriminação e incitamento ao ódio e à violência, solicitando a emissão de parecer até ao dia 25 de março de 2023, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, que aprova o Regime da Organização e Funcionamento do XXIII Governo Constitucional", encarrega-me o Presidente do Conselho de Administração de informar que esta Autoridade não tem quaisquer comentários ou observações a apresentar ao Projeto de Proposta de Lei remetido.

Com efeito, designadamente as alterações legislativas preconizadas pelo referido Projeto aos artigos do Código Penal extravasam a esfera de atribuições conferidas por lei à ANACOM.

No que concerne à proposta de aditamento de um novo n.º 4 ao artigo 240.º do Código Penal, igualmente nada há a referir.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Ferreira Diretor | Director

Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração Board of Directors Support Office Lisboa (Sede | Headquarters) Rua Ramalho Ortigão, 51 1099-099 Lisboa - Portugal Tel: (+351) 217212324 www.anacom.pt



